



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa extinguir os dois cargos de provimento em comissão de Assessor de Comunicação dos quadros de pessoal da Câmara Municipal de Apiacá que se encontram vagos, constantes do Anexo Único da Lei municipal nº 823, de 20 de julho de 2011, bem como acrescentar outros dois cargos, também em comissão.

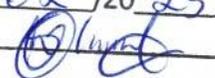
As alterações na estrutura organizacional do Poder Legislativo visam racionalizar e reestruturar o quadro de pessoal, objetivando a otimização e a eficiência pública. Trata-se, pois, de matéria de natureza administrativa e interna do próprio órgão.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2025.


Fabiano Basílio Zanardi
Presidente


Rubia Rezende de Figueiredo
1ª Vice-Presidente


Vilmar Araújo de Oliveira
1º Secretário

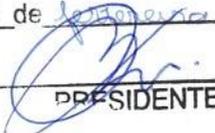
Prefeitura Municipal de Apiacá-ES
Protocolo sob nº 516 / 2025
Em 11 / 02 / 2025
Setor de Protocolo 



PROJETO DE LEI Nº 002/2025

APROVADO

Em 30 de fevereiro de 2025


PRESIDENTE

“Extingue cargos em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Apiacá e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos de imediato os cargos em comissão de Assessor de Comunicação, constantes do Anexo Único da Lei municipal nº 823, de 20 de julho de 2011 e do art. 2º da Lei municipal nº 919, de 30 de março de 2016.

Art. 2º Acresce 1 (um) cargo em comissão de Assessor Para Assuntos Gerais, no Quadro dos Cargos em Comissão, descrito no anexo I da Lei municipal nº 1.000, de 27 de junho de 2019 e alterações posteriores.

Art. 3º Acresce 1 (um) cargo em comissão de Assessor Administrativo Financeiro, no Quadro dos Cargos em Comissão, descrito no art. 1º e Anexo Único da Lei municipal nº 1.067, de 3 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A remuneração do cargo em comissão de Assessor Administrativo Financeiro é fixada em R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.096, de 4 de abril de 2022, para fixar a remuneração do cargo em comissão Assessor do Gabinete da Presidência em R\$ 2.003,00 (dois mil e três reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2025.


Fabiano Basílio Zanardi
Presidente


Vilmár Araújo de Oliveira
1º Secretário


Rubia Rezende de Figueiredo
1ª Vice-Presidente

Encaminhado a Comissão de Legislação e Justiça e de Finanças
Em 30 de fevereiro de 2025


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A Câmara Municipal de Apiacá deu início aos estudos para extinção e criação de cargos, conforme projeto de lei 002/2025, solicitando a análise dos limites de gastos com pessoal e elaboração de relatório a fim de nortear o projeto de lei a ser editado para tal finalidade.

A análise leva em conta os limites do art. 20, III, "a", da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e do art. 29-A, I, e § 1º, da CF.

O orçamento da Câmara de Apiacá para o presente exercício é de R\$ 1.886.960,00. A seu turno, o limite de 7% da receita tributária e das transferências, efetivamente realizado no exercício anterior (2024), totaliza R\$ 2.228.965,24.

Com efeito, o duodécimo da Câmara se dá neste exercício com base no valor de R\$ 2.228.965,24, resultando o repasse mensal de R\$ 185.474,10.

Desta forma, a Câmara tem como limites para gastos com pessoal o seguinte:

Duodécimo 2025 = R\$ 185.747,10 x 70% = R\$ 130.022,97 (29-A, § 1º, da CF)

Receita corrente líquida (segundo semestre/2024) = R\$ 48.215.538,04
RCL x 6% (29-A, I, da CF) R\$ 2.892.932,28

A Câmara de Apiacá, pelos limites acima apresentados, poderá gastar com a sua folha de pagamento no ano de 2025, aí incluídos os subsídios dos vereadores, R\$ 1.560.275,64.

O projeto de lei, portanto, não poderá refletir gastos superiores a esse limite no exercício de 2025. E, analisando o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, verifico que o mesmo não elevará os gastos com pessoal acima do limite permitido, já que a folha de pagamento atual dos servidores do legislativo é de R\$ 33.801,68, e com as alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com

do referido projeto, irá para R\$ 34.451,68 aproximadamente, gerando um total de gasto mensal com folha de pagamento, incluindo o subsídio dos vereadores, na ordem de R\$ 90.851,00, e R\$ 1.136.163,68 anual, incluindo férias e 13º salário, portanto abaixo do limite de R\$ 1.560.275,64.

Nos dois próximos exercícios, estima-se um acréscimo na arrecadação da ordem de 3,5% ao ano, o que também deve ser observado, com estimativa de crescimento da folha em igual patamar, anulando-se os acréscimos.

Vale lembrar, que os subsídios dos vereadores totaliza R\$ 56.400,00, o que foi levado em conta na elaboração do projeto de lei e no cálculo do impacto orçamentário/financeiro acima refletido.

Assim, submeto os dados acima à apreciação da Mesa Diretora, para instruir o projeto de lei que visa a correção salarial dos servidores do legislativo.

Apiacá-ES, 07 de fevereiro de 2025.

PIERRE PEREIRA RANGEL

Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 2014-0001. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, ausente o Vereador Vilmar Araújo de Oliveira, e tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 002/2025-CMA**, de autoria da Mesa Diretora, que “Extingue cargos em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Apiacá e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

A Comissão, após análise criteriosa do Projeto de Lei nº 002/2025-CMA, concluiu que o referido Projeto de Lei apresenta-se de forma clara e objetiva, cumprindo as formalidades e requisitos necessários para sua tramitação e aprovação. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam sua aprovação, tampouco foram encontradas correções de técnica legislativa a serem feitas no projeto.

O Projeto de Lei nº 002/2025 tem por objetivo extinguir os cargos em comissão de Assessor de Comunicação e acrescentar um cargo em comissão de Assessor Para Assuntos Gerais e um cargo em comissão de Assessor Administrativo Financeiro, bem como reajustar a remuneração do cargo de Assessor Administrativo Financeiro e do cargo de Assessor do Gabinete da Presidência.

Cumprе salientar que o projeto trata de matéria de competência do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura autonomia administrativa e organizacional aos municípios.

A extinção e criação de cargos no âmbito da Câmara Municipal não fere qualquer dispositivo constitucional ou legal, uma vez que a gestão de seu quadro de pessoal compete exclusivamente ao próprio Poder Legislativo, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ainda, a matéria encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Apiacá, que confere à Câmara o poder de dispor sobre sua organização interna e sobre a estrutura de seus cargos em comissão.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025-CMA**, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025.


RUBIA REZENDE DE FIGUEIREDO

- Presidente -


MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ

- Vice-Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 2014-0001. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 002/2025-CMA**, de autoria da Mesa Diretora, que “Extingue cargos em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Apiacá e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

O Projeto de Lei nº 002/2025 tem por objetivo extinguir os cargos em comissão de Assessor de Comunicação e acrescentar um cargo em comissão de Assessor Para Assuntos Gerais e um cargo em comissão de Assessor Administrativo Financeiro, bem como reajustar a remuneração do cargo de Assessor Administrativo Financeiro e do cargo de Assessor do Gabinete da Presidência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) exige que qualquer proposição que implique aumento de despesa com pessoal seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração de adequação orçamentária. O projeto observa essa exigência ao prever que os custos decorrentes da alteração no quadro de pessoal serão suportados por dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

O impacto financeiro gerado pela substituição e criação de cargos, bem como pelos reajustes salariais, não compromete o equilíbrio orçamentário da Câmara, visto que há supressão de despesas com cargos extintos e previsão de adequação orçamentária para os cargos criados e reajustados.

Além disso, o projeto não ultrapassa os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025-CMA**, uma vez que não compromete o equilíbrio financeiro da Câmara Municipal e observa os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025.

MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ

- Presidente -

ÉDERSON PINTOR

- Vice-Presidente -

LUCAS DE OLIVEIRA AQUINO

- Secretário -